



1214192

327246/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 3212/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 4 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

*primeira.secretaria@camara.gov.br***Assunto: Requerimentos de Informação nº 373/2020 e nº 379/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1211 (1189017), dessa procedência, que trata dos Requerimentos de Informação nº 373/2020 e nº 379/2020, de autoria dos Deputados Elias Vaz e Capitão Alberto Neto, respectivamente, para informar que a demanda foi objeto de análise da Secretaria-Executiva e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em resposta, apresentaram as informações contidas nos expedientes abaixo relacionados, as quais encaminho para conhecimento e prosseguimentos.

Secretaria	Requerimento	Resposta
Secretaria-Executiva	373/2020	Ofício 359 (1208544) e anexos (1196213, 1196214, 1196215, 1196885, 1197907)
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	379/2020	Ofício 732 (1210871)

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ANEXOS

- I - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1211 (1189017);
- II - Ofício n.º 359/2020/CGGA.SE/GAB.SE/SE/MMFDH (1208544);
- III - Termo de Referência (1196213);
- IV - Ata de Registro de Preços (1196214);
- V - Contrato nº 2/2020 (1196215);
- VI - Relatório Portal da Transparência (1196885);
- VII - Consulta SIAFI (1197907); e
- VIII - Ofício nº 732/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH (1210871).



Documento assinado eletronicamente por **Damare Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 05/06/2020, às 12:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1214192** e o código CRC **1DE63488**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 327246/2020

SEI nº 1214192

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



1208544

327246/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa da Secretaria-Executiva

OFÍCIO N.º 359/2020/CGGA.SE/GAB.SE/SE/MMFDH

Brasília, 01 de junho de 2020.

À Senhora,
Elizabeth Carneiro
Chefe de Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação nº 373/2020.

Cumprimentando cordialmente, faço referência ao OFÍCIO N.º 877/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1192168), procedente Assessoria Parlamentar, que solicita análise manifestação do Requerimento de Informação nº 373/2020 (1189018).

Os autos foram enviados à Subsecretaria de Orçamento e Administração, para colher informações referente a demanda, tendo em vista a unidade competência para tratar do assunto.

Em resposta, o referido setor encaminhou a esta Secretaria-Executiva todos os documentos solicitados, conforme abaixo:

1. " De acordo com o referido objeto contratual que consiste na *aquisição de caixa acústica para as demandas dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR) deste MMFDH*, informa-se que foram anexados ao processo os seguintes documentos:
2. Termo de Referência (1196213);
3. Ata de Registro de Preços (1196214);
4. Contrato 02/2020 (1196215); e
5. Detalhamento do contrato nº 02/2020 extraído do portal da transparência (1196885).
6. Por oportuno, esclarece-se ainda que, em que pese o Sr. Deputado tenha indicado o valor de **R\$ 156.369,78 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, relativo a um valor liquidado para o contrato em tela, noticia-se que tal dado diverge da realidade fática, presumindo-se, assim, um possível equívoco na afirmação exposta no citado requerimento, isso porque o valor contratado corresponde ao montante de **R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)**.
7. Ressalta-se ainda que não consta registro de pagamento do Contrato em epígrafe, até o presente momento, conforme pode-se observar por meio da consulta SIAF realizada em 21 de maio de 2020, pela **Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFI**, Sei nº 1197907."

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VIVIANE PETINELLI E SILVA
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Petinelli e Silva, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 01/06/2020, às 18:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1208544** e o código CRC **84C2ED91**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 327246/2020

SEI nº 1208544

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br

SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

21/05/20 10:27

USUARIO : MILENA

SUBORGAO	:		SUPERIOR (S/N)	:	
ORGAO	:				
UG EMITENTE	:	810005			
GESTAO EMITENTE	:	00001			
NUMERO DO DOCUMENTO	:	20 OB			
NUMERO BANCARIO	:				
FAVORECIDO	:	221720520000138	GESTAO	:	
DATA	:				
TIPO OB	:				
OPCAO	:	05			

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=LISTA CREDOR PF6=QUANTITATIVO
PF7=E-MAIL

(0097) NAO EXISTEM DADOS PARA ESTA CONSULTA

Número do Contrato 2/2020	Vigência 09/01/2020 A 08/01/2021	Contratado BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	CPF/CNPJ 22.172.252/0001-30
-------------------------------------	--	---	---------------------------------------

Objeto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA ACÚSTICA PARA ATENDIMENTO DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DESTE MINISTÉRIO.

Órgão superior MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	Órgão subordinado MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	Unidade gestora contratante COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH	Modalidade de contratação PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO
---	---	---	---

Processo de contratação	Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.	Data de assinatura 09/01/2020	Data de publicação 14/01/2020
--------------------------------	--	---	---

Situação PUBLICADO	Valor inicial do contrato R\$ 12.650,00	Valor final do contrato R\$ 12.650,00	Licitação 00008/2019
------------------------------	---	---	--------------------------------

ITENS CONTRATADOS

TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO

ADJUSTILAMENTOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS



1037343



00135.219497/2019-21



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 2/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.219497/2019-21

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 01 de novembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118.043.083-5 - MD/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME**, com sede na Rua, 438, Nº 401, SALA 01, MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000, inscrita no CNPJ 22.172.252/0001-30, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS BOHRER**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 5.922.348 SSP/SC e CPF nº 098.234.629-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.219497/2019-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de caixa acústica para atendimento de demanda dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR) deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SNPIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	11	R\$ 1.150,00	R\$ 12.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor total R\$
-----------------	-------	----------------------	-------	---------------------	-----	--------------------

2019NE800885	0188000000	144222034213Q0051	158915	449052	11	12.650,00
--------------	------------	-------------------	--------	--------	----	-----------

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Subsecretário de Orçamento e Administração

ANDRÉ LUIS BOHRER
Representante Legal

20/05/2020

SEI/MDH - 1037343 - Contrato

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Contratante

BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS BOHRER, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/01/2020, às 10:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1037343** e o código CRC **658241B8**.

Referência: Processo nº 00135.203428/2019-03

SEI nº 1024029



1021682

00135.219497/2019-21



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF, CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019-SEI

PROCESSO Nº 00135.219497/2019-21

O **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado(a) pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 01 de novembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118.043.083-5 - MD/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2019**, publicada no DOU de 25/10/2019, processo administrativo nº 00135.219497/2019-21, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de refrigerador, bebedouro, caixa acústica, projetor multimídia, televisor, cadeira para automóvel para transporte de crianças e condensador de ar condicionado portátil para atendimento de demanda do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão SRP nº 8/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME					
CNPJ/MF nº 22.172.252/0001-30					
Endereço: Rua, 438, Nº 401, SALA 01, MORRETES, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000					
Contatos: (47) 33639457					
E-mail: licitabss@gmail.com					
Representante Legal: ANDRÉ LUIS BOHRER					
RG nº 5.922.348 SSP/SC / CPF nº 098.234.629-84					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Norte	Unidade	48	R\$ 1.150,00	R\$ 55.200,00
12	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	68	R\$ 1.150,00	R\$ 78.200,00
13	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	76	R\$ 1.150,00	R\$ 87.400,00
14	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Sudeste	Unidade	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
15	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Sul	Unidade	22	R\$ 1.150,00	R\$ 25.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 273.700,00 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos reais)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, UASG: **810005**, conforme quantitativos abaixo:

Órgão Gerenciador: COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA/MDH - UASG 810005

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Norte	Unidade	48	R\$ 1.150,00	R\$ 55.200,00
12	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	68	R\$ 1.150,00	R\$ 78.200,00
13	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	64	R\$ 1.150,00	R\$ 73.600,00
14	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Sudeste	Unidade	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
15	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Sul	Unidade	22	R\$ 1.150,00	R\$ 25.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)					

3.2. Os órgãos participantes do registro de preços são os seguintes, com respectivos quantitativos:

Órgão Participante: SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF - UASG 160090

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)					

Órgão Participante: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - UASG: 926025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE, MARCA DONNER SIX6000, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)					

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013 e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Contratante

ANDRÉ LUIS BOHRER

BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS BOHRER**, Usuário Externo, em 17/12/2019, às 08:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 18/12/2019, às 14:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1021682** e



o código CRC E460826C.

Referência: Processo nº 00135.219497/2019-21

SEI nº 1021682



0957667



00135.219497/2019-21



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, bloco A,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.219497/2019-21

ANEXO I DO EDITAL DE PE SRP Nº 8/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição dos itens relacionados no quadro abaixo, conforme condições, quantidades exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades das seguintes Secretarias Nacionais que integram este Ministério: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) e Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD).

1.1.1. O montante do custo global da licitação que se pretende inaugurar é de R\$ 5.572.761,59 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), incluindo o Órgão Gestor e os Órgãos Participantes

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES TOTAIS E VALORES DE REFERÊNCIA (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	UASG GERENCIADORA (MMFDH)					UASG PARTICIPANTES		TOTAL GERAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)
				QTD SNDCA	QTD SNDPI	QTD SNPIR	QTD SNDPD	QTD TOTAL MMFDH	UASG 160090	UASG 926015		
1	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Norte		Unidade	24	0	22	0	46	0	0	46	R\$1.760,91
2	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Nordeste		Unidade	99	0	19	0	118	0	0	118	R\$ 1.681,08
3	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Centro-oeste		Unidade	43	0	40	0	83	2	0	85	R\$ 1.659,57
4	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Sudeste		Unidade	85	0	11	0	96	0	0	96	R\$ 1.656,69
5	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Sul		Unidade	68	0	8	0	76	0	0	76	R\$ 1.572,57
6	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Norte		Unidade	24	8	22	0	54	0	0	54	R\$ 670,24
7	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Nordeste		Unidade	99	12	19	0	130	0	0	130	R\$ 678,20
8	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Centro-oeste		Unidade	43	3	40	0	86	8	0	94	R\$ 669,82
9	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Sudeste		Unidade	85	6	11	0	102	0	0	102	R\$ 635,95
10	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Sul		Unidade	68	3	8	0	79	0	0	79	R\$ 641,67
11	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Norte		Unidade	0	6	21	21	48	0	0	48	R\$ 1.810,55
12	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Nordeste		Unidade	0	4	27	37	68	0	0	68	R\$ 1.746,53
13	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Centro-oeste		Unidade	0	3	42	19	64	4	8	76	R\$ 1.743,95
14	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Sudeste		Unidade	0	1	12	11	24	0	0	24	R\$ 1.722,47
15	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Sul		Unidade	0	1	9	12	22	0	0	22	R\$ 1.729,41
16	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Norte		Unidade	0	20	21	21	62	0	0	62	R\$ 1.942,32
17	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Nordeste		Unidade	0	22	27	37	86	0	0	86	R\$ 1.932,18
18	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Centro-oeste		Unidade	0	11	42	19	72	0	30	102	R\$ 1.926,53
19	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Sudeste		Unidade	0	10	12	11	33	0	0	33	R\$ 1.909,03
20	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Sul		Unidade	0	7	9	12	28	0	0	28	R\$ 1.912,27
21	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Norte		Unidade	33	79	21	21	154	0	0	154	R\$ 2.515,49
22	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt		Unidade	116	152	27	37	332	0	0	332	R\$2.433,74

	v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Nordeste											
23	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Centro-oeste	Unidade	27	68	42	19	156	16	30	202	R\$ 2.432,79	
24	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Sudeste	Unidade	97	83	12	11	203	0	0	203	R\$ 2.404,46	
25	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Sul	Unidade	58	50	9	12	129	0	0	129	R\$ 2.403,14	
26	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Norte	Unidade	33	0	0	0	33	0	0	33	R\$ 937,29	
27	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Nordeste	Unidade	116	0	0	0	116	0	0	116	R\$ 912,05	
28	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Centro-oeste	Unidade	27	0	0	0	27	0	0	27	R\$ 901,99	
29	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Sudeste	Unidade	97	0	0	0	97	0	0	97	R\$ 873,08	
30	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Sul	Unidade	58	0	0	0	58	0	0	58	R\$ 886,90	
31	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Norte	Unidade	33	0	0	0	33	0	0	33	R\$ 2.213,65	
32	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Nordeste	Unidade	116	0	0	0	116	0	0	116	R\$ 2.165,30	
33	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Centro-oeste	Unidade	27	0	0	0	27	5	20	52	R\$ 2.168,68	
34	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Sudeste	Unidade	97	0	0	0	97	0	0	97	R\$ 2.160,73	
35	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Sul	Unidade	58	0	0	0	58	0	0	58	R\$ 2.154,05	

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: MMFDH - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH - UASG 810005						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD TOTAL
1	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Norte		Unidade	1	46	46
2	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Nordeste		Unidade	1	118	118
3	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Centro-oeste		Unidade	1	83	83
4	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Sudeste		Unidade	1	96	96
5	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Sul		Unidade	1	76	76
6	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Norte		Unidade	1	54	54
7	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Nordeste		Unidade	1	130	130
8	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Centro-oeste		Unidade	1	86	86
9	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Sudeste		Unidade	1	102	102
10	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Sul		Unidade	1	79	79
11	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Norte		Unidade	1	48	48
12	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Nordeste		Unidade	1	68	68
13	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Centro-oeste		Unidade	1	64	64
14	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Sudeste		Unidade	1	24	24
15	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Sul		Unidade	1	22	22
16	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Norte		Unidade	1	62	62
17	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Nordeste		Unidade	1	69	69
18	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Centro-oeste		Unidade	1	72	72
19	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Sudeste		Unidade	1	33	33
20	Projeto multimídia, conforme especificações do Anexo I-D. Região Sul		Unidade	1	28	28
21	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Norte		Unidade	1	154	154
22	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Nordeste		Unidade	1	332	332
23	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Centro-oeste		Unidade	1	156	156
24	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Sudeste		Unidade	1	203	203
25	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Sul		Unidade	1	129	129
26	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Norte		Unidade	1	33	33
27	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Nordeste		Unidade	1	116	116

	Região Nordeste				
28	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Centro-oeste	Unidade	1	27	27
29	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Sudeste	Unidade	1	97	97
30	Cadeira para automóvel para transporte de crianças, conforme especificações do Anexo I-F. Região Sul	Unidade	1	58	58
31	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Norte	Unidade	1	33	33
32	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Nordeste	Unidade	1	116	116
33	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Centro-oeste	Unidade	1	27	27
34	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Sudeste	Unidade	1	97	97
35	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Sul	Unidade	1	58	58

Órgão Participante: SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF - UASG 160090						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QTD TOTAL
3	Refrigerador, conforme especificações do Anexo I-A. Região Centro-oeste		Unidade	1	2	2
8	Bebedouro, conforme especificações do Anexo I-B. Região Centro-oeste		Unidade	1	8	8
13	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Centro-oeste		Unidade	1	4	4
23	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Centro-oeste		Unidade	1	16	16
33	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Centro-oeste		Unidade	1	5	5

Órgão Participante: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - UASG: 926025						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QTD TOTAL
13	Caixa acústica, conforme especificações do Anexo I-C. Região Centro-oeste		Unidade	1	8	8
18	Projetor multimídia, conforme especificações do Anexo I-D Região Centro-oeste		Unidade	1	30	30
23	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, smart, conforme especificações do Anexo I-E. Região Centro-oeste		Unidade	1	30	30
33	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil, conforme especificações do Anexo I-G. Região Centro-oeste		Unidade	1	20	20

1.2. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de uma ou mais unidades, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.3. O objeto foi fracionado em 35 itens, de modo a viabilizar e ampliar a competição entre os licitantes, sem contudo, comprometer a uniformidade e qualidade dos itens por região. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará garantida para os itens abaixo de R\$80.0000,00 (para os itens 6, 8, 9, 10, 14, 15, 19,20,26, 28, 30, 31 e 33 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir a qualidade e cumprimento à sua finalidade e objetivo.

1.5. O valor máximo aceitável é a média exequível dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia e junto a empresas do ramo em sítios da internet.

1.6. A relação de unidades federativas referentes às quantidades a serem doadas estão descritas no Anexo V – Lista de Demandas de Objetos deste Termo de Referência.

1.7. A contratação se dará por item.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MMFDH tem obtido importantes conquistas na efetivação dos direitos e da dignidade da pessoa humana em cada área finalística de atuação institucional. Destaca-se que o Ministério se apresenta como uma interface direta entre o estado e a sociedade no cuidado e atenção às pessoas, em todas as fases da vida, sensível às particularidades e necessidades de cada indivíduo.

2.2. Tal atuação proporciona políticas públicas voltadas para os direitos humanos e se materializa, em um de seus meios de ação, na aquisição de bens, a fim de promover a equipagem, via doação, de diversos conselhos e outros órgãos ou entidades municipais ou estaduais, visando estruturá-los para que alcancem seus objetivos. A aquisição dos itens para a equipagem, objeto deste Termo de Referência, consiste no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de Conselhos que zelem pela promoção e defesa dos Direitos Humanos nas áreas de competência das Secretarias Nacionais que integram o MMFDH.

2.3. Nesses termos, as Secretarias Nacionais, órgãos específicos e singulares do MMFDH, estruturadas pelo Decreto Nº 9.782, de 03 de maio de 2019, são condutoras do processo de aquisição de bens, em sua maioria via dotação de emendas parlamentares, para suprir as necessidades de cada entidade que atua em sua área finalística.

2.4. Para formalizar a doação ao Conselhos será elaborado um Termo de Doação com Encargos que é um contrato firmado entre a União, por intermédio do MMFDH e das prefeituras donatárias dos bens.

2.4.1. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

2.4.1.1. A SNDCA assumiu como meta, até o final do exercício de 2019, coincidindo com período do PPA 2016-2019, equipar 100% (cem por cento) dos Conselhos Tutelares – CTs, unidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes existentes em 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) municípios do Brasil.

2.4.1.2. O Conselho Tutelar é órgão de natureza autônoma, não jurisdicional, composto exclusivamente por cidadãos de reconhecida idoneidade moral que tenham sido eleitos diretamente pela comunidade local e que assumam a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da população infanto-juvenil no nível municipal e distrital. Sua missão é acolher a população, acionando os órgãos competentes para a resolução de questões que digam respeito às suas competências legais, bem como aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou tenham sido violados. Além disso, é previsto na legislação que cada município e cada região administrativa do Distrito Federal tenha, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local.

2.4.1.3. Os Conselhos Tutelares foram instituídos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, previstos em seus artigos 131 a 140. Cada cidade deve ter ao menos um Conselho Tutelar para cada 100.000 (cem mil) habitantes, de acordo com a Resolução nº 139, de 15 de março de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

2.4.1.4. A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009, apontou a presença de Conselhos em 5.472 (cinco mil, quatrocentos e setenta e duas mil) cidades no país. Ou seja, apenas 98 (noventa e oito) dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) municípios brasileiros não possuem esse órgão, o que equivale a 1,76% (um por cento e setenta e seis centésimos) das cidades brasileiras.

2.4.1.5. Todavia, levantamentos recentes, como a pesquisa Conhecendo a Realidade, apontam dificuldades quanto à infraestrutura de trabalho, equipe de apoio administrativo e também em relação às suas atribuições e campos de ação. Aproximadamente metade dos Conselhos opera em ambientes inadequados para atendimento, sem linha fixa de telefone, sem computador e sem acesso à Internet. Ou seja, não possuem o mínimo de investimento para que este funcionamento propicie condições qualificadas no atendimento às demandas existentes.

2.4.1.6. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 261 e parágrafo único prevê que *"A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis"*.

2.4.1.7. O investimento do poder público na infraestrutura mínima para funcionamento dos Conselhos Tutelares se traduz na maior disponibilidade de equipamentos (mobiliário, computador com acesso à internet discada ou em banda larga, impressora, telefones fixo e celular, fax) e materiais (bibliografia, manuais de orientação, formulários de atendimentos e textos legais).

2.4.1.8. Para tanto, a SNDCA estabeleceu dentro do Programa de Fortalecimento de Conselhos as ações de equipagem dos Conselhos Tutelares, em que são doados aos municípios, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares, os seguintes equipamentos: Kit 1 (R\$ 120 mil reais): 1 (um) veículo, 5 (cinco) computadores, 1 (uma) impressora, 1 (um) refrigerador, 1 (um) bebedouro, 1(uma) cadeira de automóvel para transporte de crianças, 1(uma) TV Smart e 1 (um) Ar-condicionado portátil e Kit 2 (R\$ 100 mil reais), são 10 (dez) conjuntos com os seguintes equipamentos: 1(uma) cadeira de automóvel para transporte de crianças, 1(uma) TV Smart e 1 (um) Ar-condicionado portátil.

2.4.1.9. Ademais, esta aquisição justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela SNDCA/MMFDH, com o fortalecimento dos conselhos tutelares, com vistas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes e apoio à estruturação e qualificação de conselhos tutelares.

2.4.1.10. Como não há previsão orçamentária para aquisição da totalidade do déficit (somente emendas parlamentares), foi efetuada uma estimativa de aquisição, levando em consideração o histórico da origem de recursos disponibilizados para aquisição dos conjuntos de equipagem, até a presente data.

2.4.1.11. Esta ação tem sido potencializada uma vez que a SNDCA tem envidado esforços junto aos deputados federais e senadores, levando aos parlamentares uma Cartilha com sugestões de emendas aos Projetos de Leis Orçamentárias dos últimos anos, com fins de equipagem dos Conselhos Tutelares.

2.4.1.12. Vale ressaltar, ainda, que para cumprir os requisitos de sua função, uma boa parte das atividades realizadas pelos conselheiros tutelares são externas ao espaço físico do órgão Conselho Tutelar e isso gera uma necessidade para que cada Conselho Tutelar tenha a sua disposição um automóvel que garanta agilidade e prontidão nos atendimentos.

2.4.2. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI).

2.4.2.1. A SNDPI tem como compromisso efetivar o cumprimento de todos os Princípios Fundamentais, com destaque para os de proteção integral e prioridade absoluta, e dos Direitos Fundamentais inerentes à pessoa humana, tanto os preconizados na Constituição Federal de 1988, como os dispostos no Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Relevante evidenciar o Art. 3º da supramencionada Lei, que estabelece: *"É obrigação da família, comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"*.

2.4.2.2. A Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dentre outras providências institui os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa. O artigo 6º da referida Lei determina que *"os conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área"*. Vale destacar que o Decreto 1.948 de 3 de julho de 1996, em seu artigo 2º atribui à então Secretaria Especial dos Direitos Humanos, atual MMFDH, a responsabilidade de *"articular e apoiar a estruturação de rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa"*, na qual os Conselhos se colocam como espaço estratégico de articulação.

2.4.2.3. A Pesquisa de Informações Municipais de 2014, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, identificou a existência de 2.836 Conselhos Municipais do Idoso. Recentemente a SNDPI realizou uma pesquisa com parte deste universo de Conselhos buscando identificar suas principais necessidades de equipamentos que pudessem apoiar e melhorar o funcionamento dos mesmos. Com base nesta pesquisa, formulou-se a proposta de um "kit" de Equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, composto por: computador, impressora, projetor, televisor, equipamento de sonorização e veículo.

2.4.2.4. Consoante com seu papel institucional, a SNDPI desenvolve importante ação de apoio à estruturação destes Conselhos Municipais, provendo a estes "kits" de equipagem que objetivam assegurar pelo menos uma infraestrutura mínima para o seu funcionamento. Ademais, os equipamentos doados aos Conselhos, juntamente com outras ações, como implementação do Cadastro Nacional dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, permitirão à SNDPI potencializar junto a estas instâncias ações de comunicação, capacitação e participação.

2.4.2.5. No ano de 2016, de acordo com o Programa 2064 e a Ação 218Q do PPA/2016/2019 foi inserido dentro da política da Secretaria de Direitos Humanos, a doação de 53 "kits" de equipagens do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo para 26 estados, 01 para o Distrito Federal e 27 para as capitais brasileiras. As doações desses kits se deram com recursos oriundos do Fundo Nacional do Idoso - FNI, após essa política, recebemos em 2017 recursos de emendas parlamentares para equipagem de mais 05 municípios e em 2018 mais recursos de emendas parlamentares para equipagem de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa de 17 municípios.

2.4.2.6. Essa doação é de uso exclusivo dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, e sua composição é: 01 veículo 0 km; 03 computadores; 03 webcams; 01 Projetor de Imagem; 01 Televisor; 01 Impressora 01 Bebedouro. Nesse sentido a equipagem desses conselhos, garantem o atendimento desse público, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são feitos nos espaços internos com os equipamentos de informática e nos espaços externos com o veículo.

2.4.2.7. Tal ação tem sido potencializada uma vez que a SNDPI tem envidado esforços junto aos deputados federais e senadores, levando aos parlamentares uma Cartilha com sugestões de emendas aos Projetos de Leis Orçamentárias dos últimos anos, com fins de equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

2.4.3. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR)

2.4.3.1. A SNPIR foi criada com o objetivo de enfrentar o racismo no Brasil. Idealizada no âmbito do Governo Federal, a SNPIR é atualmente um dos órgãos que compõe o recém-criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e possui as seguintes competências, conforme art. 27, do Decreto nº 9.673, de 02 de janeiro de 2019:

2.4.3.2. Assessorar o Ministro de Estado na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial;

- 2.4.3.3. Formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais, população negra, estrangeiro, grupos étnicos afetados por ações de discriminação racial e demais formas de intolerância;
- 2.4.3.4. Articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial e étnica;
- 2.4.3.5. Propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;
- 2.4.3.6. Formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do governo para a promoção da igualdade racial e étnica;
- 2.4.3.7. Planejar, coordenar e avaliar a execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas;
- 2.4.3.8. Promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e do combate à discriminação racial e étnica; e
- 2.4.3.9. Implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para promoção da igualdade racial e étnica considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.
- 2.4.3.10. Nesse sentido, a SNPIR promoveu levantamento e constatou que os Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR) não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo. Diante do quadro apresentado, a SNPIR identificou, desde 2013, a necessidade de apoiar os municípios/estados na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos de PIR, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos provenientes de emendas parlamentares.
- 2.4.3.11. Com a aprovação dos membros do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), a SNPIR propôs sua manutenção no Plano Plurianual 2016-2019, cuja meta é equipar 100% (cem por cento) dos Conselhos e Órgãos de PIR.
- 2.4.3.12. Diante disso e visando alcançar os objetivos da Ação 213Q do Programa 2034 do PPA -2016/2019, com suas respectivas Metas e Indicadores, restou estabelecido a aquisição de itens e equipamentos para estruturação dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR), o qual consiste na doação direta de 4 (quatro) kits, compostos da seguinte forma:

- Kit número 1: 01 (um) veículo 4x2, 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressora, 01 (um) bebedouro e 01(um) refrigerador – R\$ 100.000,00;
- Kit número 2: 01 (um) veículo 4x4 – R\$ 140.000,00;
- Kit número 3: 01 (um) veículo 4x2, 01 (um) barco alumínio 6 metros com motor de popa 15HP, 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressora, 01 (um) bebedouro e 01 (um) refrigerador – R\$ 115.000,00;
- Kit número 4: 01 (um) computador, 01 (uma) TV Led de 50" com múltiplas funções, 01 (uma) copiadora multifuncional, 01 (um) projetor de imagem, 01 (uma) caixa acústica, para atender até 10 (dez) Conselhos e/ ou Órgãos de PIR – R\$ 115.000,00

2.4.4. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD).

2.4.4.1. A SNDPD possui dentre as suas competências a de apoiar e estimular a formação, a atuação e a articulação da rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência. O Plano Plurianual – PPA (2016-2019) prevê como uma de suas metas a consolidação da rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência relacionada ao objetivo de promover a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e a sua igualdade de oportunidades, por meio de sua autonomia, independência e segurança.

2.4.4.2. Os Conselhos de Direitos surgiram desde a Constituição Federal de 1988, fundamentados no âmbito da formulação, da deliberação, do monitoramento do controle social e avaliação das políticas públicas. Também no campo jurídico, há de se destacar a internalização no ordenamento brasileiro, com status constitucional, da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência somada a outros instrumentos legais sobre o assunto, em especial a Lei Brasileira de Inclusão os quais consolidam um marco legal com repercussão em diversos aspectos da sociedade. Os impactos dessas mudanças vêm sendo notados ao longo dos anos e o papel dos Conselhos das Pessoas com Deficiência tem se mostrado absolutamente eficaz mormente sua iminente característica de liderança, tecnicidade, politização e preocupação natural finalística.

2.4.4.3. Grande parte das atribuições dos Conselhos estão assentadas na estrutura a esses entes conferida, na qual a participação social e de agentes públicos, de forma paritária, consubstancia fórum propício para a construção de soluções aos desafios impostos a efetiva inclusão das Pessoas com Deficiência na sociedade.

2.4.4.4. Essa característica torna-se ainda mais evidente ao se analisar as atribuições comumente exercidas por tais órgãos colegiados, em especial: propor e deliberar sobre ações para os planos e programas dos Municípios referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência; zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência; acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência; acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência; propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; deliberar sobre o plano de ação municipal anual; acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência; colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação; eleger seu corpo diretivo; elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2.4.4.5. A existência desses órgãos colegiados tem sido de fundamental relevância como instrumento para a promoção, defesa, articulação, interação, avaliação e difusão dos direitos desse segmento social nos âmbitos local, regional e nacional, objeto da ação desta Secretaria, razão pela qual justifica-se a necessidade de oferecer o suporte para o fortalecimento de suas ações e proporcionar condições que permitam melhorar o desenvolvimento das atividades, bem como o atendimento às pessoas com deficiência dos municípios.

2.4.4.6. Diante desses fatos, e considerando a grande relevância das competências atribuídas aos Conselhos Municipais e Estaduais, verifica-se diante da precariedade física em que muitos conselhos se encontram a necessidade de equipagem básica com a doação dos seguintes itens:

- 02 computadores;
- 01 web cam;
- 01 Televisor 55";
- 01 caixa acústica;
- 01 projetor de imagem portátil;
- 01 impressora multifuncional;
- 02 mesas para computadores;
- 10 cadeiras fixas; e
- 01 mesa de reunião para 8 pessoas.

2.4.5. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

2.4.5.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelas Secretarias Nacionais para fortalecimento dos Conselhos e Órgãos Estaduais e Municipais na forma que segue:

2.4.5.2. SINAPIR - O Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR é um sistema integrado que visa a descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no País. Como um dos seus princípios tem-se a descentralização, que se realiza na definição de competências e responsabilidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a permitir que as políticas de igualdade racial atendam às necessidades da população e como objetivo associado - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.

2.4.5.3. Nesse sentido, busca-se equipar 100% dos Conselhos e Órgãos de PIR, que atualmente vislumbra-se, como potencial, alcançar 363 (trezentos e sessenta e três) dessas unidades contemplando 26 Estrados, Distrito Federal e Municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes e 50% + 1 de população negra (Base IBGE 2010).

2.4.5.4. SNDCA - Dos 5.561 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um) Municípios existentes no Brasil, um total de 3.342 (três mil, trezentos e quarenta e dois) já foram contemplados, o equivalente a 56% (cinquenta e seis por cento), desta forma este Termo de Referência visa atender gradativamente ao restante, equivalente a 2.219 (dois mil duzentos e dezenove) municípios.

2.4.5.5. SNDPI - Dos 2.836 (dois mil, oitocentos e trinta e seis) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa existentes no Brasil, um total de 64 (sessenta e quatro) já foram contemplados, o equivalente a 2% (dois por cento), desta forma este Termo de Referência visa atender gradativamente ao restante, equivalente a 2.772 (dois mil, setecentos e setenta e dois) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa.

2.4.5.6. SNDPD – Dos 550 (quinhentos e cinquenta) Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos da Pessoa com Deficiência existentes no Brasil, esta Secretaria visa a equipagem de 100 (cem) Conselhos Municipais, sendo 40 (quarenta) para 2019 e 60 (sessenta) para 2020.

2.4.5.7. Ressalta-se que, não obstante ao quantitativo levantado pelas Secretarias Nacionais, o número para a aquisição imediata fica limitado às dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA 2019/2020 destinadas ao MMFDH para a equipagem dos diversos Conselhos já apresentados.

3. DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

3.1. Para formalizar a doação será elaborado um Termo de Doação com Encargos que é um contrato firmado entre a União, por intermédio do MMFDH e as prefeituras donatárias dos bens.

3.2. O Termo de Doação com Encargos será assinado pela Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e disponibilizado pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG).

4. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.1. A presente aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento nos incisos II e III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, considerando que os equipamentos a serem licitados tem previsão de entrega na forma parcelada, visto que as demandas a serem atendidas visa a entrega dos kits de equipagem, conforme citado nas justificativas constantes no item 2 deste instrumento, e ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

4.2. Os benefícios do Registro de Preço com a participação dos diversos órgãos de promoção de direitos humanos se refletem em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração estadual) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo, considerando os recursos advindos de Emendas Parlamentares (por não haver condições de identificar a demanda).

4.3. Conforme Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

4.4. “Art. 3º ...

4.5. *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

4.6. *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços por unidade de medidas ou em regime de tarefa;*

4.7. *III – quando for conveniente a aquisição ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

4.8. *IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

4.9. Nesse diapasão, o Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.10. A Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º do mencionado Decreto, será adotada com objetivo de propiciar economicidade, ganhos de escala e eficiência nas contratações públicas uma vez que permitirá que órgão participantes integrem a Ata de Registro de Preços

4.11. Será permitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, considerando que os objetos ora licitados são de uso comum e corriqueiro na Administração Pública. Desse modo, o benefício da competitividade para o órgão gerenciador, bem como para os participantes, implica na redução do preço unitário dos objetos da compra, implicando assim na economicidade para a Administração Pública.

4.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços entre a União, por intermédio do MMFDH e o licitante vencedor, passarão a denominar-se: Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado, respectivamente.

4.13. Quando da necessidade de aquisição(ões), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, celebrar o Termo do Contrato, quando passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, observando os termos da Lei n.º 8.666, de 1993; da Lei n.º 10.520, de 2002; do Decreto n.º 5.450, de 2005; do Edital e seus anexos.

4.14. Caso o Fornecedor Registrado não celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.12, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista neste Termo de Referência e no Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 2002, independentemente das demais sanções previstas no Edital.

4.15. A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.

4.16. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de celebração de instrumento de contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.

- 5.2. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Ao amparo da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:
- 5.4. Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.
- 5.5. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 5.6. É vedada a participação de consórcio no certame, tendo em vista que o objeto a ser licitado é amplamente comercializado no mercado, sendo assim entende-se que há não há complexidade na competitividade para aquisição, o que motiva o veto.
6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 6.1. A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Fornecimento (OF), emitida via Sistema Integrado de Gestão (SIG) e conterà todos os dados necessários da empresa contratada e dos produtos a serem fornecidos.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- 6.3. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- 6.4. A relação dos estados que receberão os equipamentos em doação e as quantidades respectivas estão descritas no Anexo V deste Termo de referência.
- 6.5. O pedido de prorrogação do prazo de entrega será concedido em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e sem efeito suspensivo, que deverá ser encaminhado a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se a documentação comprobatória do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil.
- 6.6.1. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e/ou mídias.
- 6.7. O modelo da Ordem de Fornecimento (OF) que conterà todas as informações relativas à entrega dos equipamentos é o descrito no Anexo II deste Termo de Referência.
- 6.8. As entregas deverão ocorrer considerando-se o horário comercial de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.
- 6.9. Ocorrerá por conta da Contratada todo o serviço de logística e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da entrega dos equipamentos.
- 6.10. Os produtos serão recebidos nas condições abaixo:
- 6.10.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 dias úteis, por meio de servidores designados pela donatária (Representante legal) para este fim, no ato da entrega, para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e, em seguida, a entrega deverá ser registrada no SIG.
- 6.10.2. Após o recebimento provisório, caso se constasse que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, posteriormente a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. Sendo que as despesas relativas à substituição dos produtos/componentes correrão às expensas da Contratada.
- 6.10.3. A Contratada deverá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 6.10.4. Caso o servidor designado não registre o recebimento provisório no SIG, a Contratada deverá comprovar a entrega por meio do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA (modelo disponível no Anexo III deste Termo de Referência).
- 6.10.5. Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado pela donatária (Representante legal), a Contratada deve informar o nome completo, CPF ou RG da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA.
- 6.10.6. **Definitivamente**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do registro do recebimento provisório no SIG, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos e sua consequente aceitação pela Comissão ou servidor designado, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 6.10.7. Caso entenda necessário, o MMFDH, por meio de suas Secretarias Nacionais, realizará diligências nas donatárias para sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto a efetiva entrega dos itens, inclusive *in loco*.
- 6.11. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, número de série e patrimônio de cada localidade, inseridas no SIG.
- 6.12. Acerca do TERMO DE ENTREGA, têm-se que:
- 6.12.1. Deverá conter no mínimo, as informações apresentadas no modelo do Anexo III-A e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;
- 6.12.2. Documentos ilegíveis não serão aceitos;
- 6.12.3. Os documentos descritos nos Anexos são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações desde que sejam mantidas as informações mínimas obrigatórias;
- 6.12.4. A veracidade das informações e a entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.
- 6.13. A Contratada se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados pelas donatárias (Representantes legais).
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no subitem 9.10.3, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.16. Tendo em vista a dimensão da contratação, com vista ao quantitativo de locais para a entrega dos equipamentos em questão, o controle dos materiais/produtos será efetuado por meio do SIG.
- 6.17. As informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada item, deverão ser inseridas no SIG.

- 6.18. A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.
- 6.19. De posse da documentação comprobatória da entrega, o Fiscal do Contrato encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos.
- 6.20. Os locais de entrega e estimativa dos itens registrados pelo Órgão Gerenciador se encontra no Anexo V deste Termo de Referência, considerando a distribuição por Unidade da Federação.
- 6.21. Os locais de entrega e as estimativas de quantitativos dos itens a serem adquiridos no exercício de 2020 poderão sofrer alterações, considerando se tratar de orçamento advindo de emendas parlamentares, nas quais o Parlamentar pode alterar a Instituição/Município a ser contemplado, sendo que essa situação é alheia às competências da Contratante, por força de preceito legal e orçamentário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.7. a Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 7.1.8. manter comunicação com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato;
- 7.1.9. recusar o recebimento de todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção; e
- 7.1.10. aplicar as sanções, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.8. Utilizar o SIG para fins de comprovação da entrega e realização da etapa de pagamento.
- 8.2. A CONTRATADA em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos.
- 8.2.1. O processo de produção/montagem do bem, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 8.4. Aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE;
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia do objeto, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.8. Firmar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV.
- ## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- ## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993)

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos bens em cada mês, apurados ao final destes, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

12.12. As informações das Notas Fiscais, registradas no SIG, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos bens.

12.13. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da contracorrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MMFDH em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo MMFDH, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da Licitação com a Empresa.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. As empresas participantes do certame deverão:

15.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

15.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

15.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

15.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

15.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

15.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- 15.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
- 15.1.8. Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 15.2. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 15.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 15.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16.1. De acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não é necessária a indicação de dotação orçamentária pelo órgão gerenciador nas licitação para registro de preços.
17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 30% da quantidade total dos itens registrados para o órgão gerenciador.
- 17.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.
- 17.1.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- 17.1.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 17.2. Para qualificação técnica, a licitante detentora do melhor valor deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar de que forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.
- 17.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 17.4. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 18.1.1. ANEXO I - Especificações Técnica
- 18.1.2. ANEXO II - Modelo Ordem de Fornecimento
- 18.1.3. ANEXO III - Termo de Entrega
- 18.1.4. ANEXO IV - Termo de Compromisso
- 18.1.5. ANEXO V - Lista de Estados

Brasília-DF, 22 de outubro de 2019.

ANDREA DA SILVA
Integrante Requisitante - SNDPI

CRISTIANO DE ARAÚJO SILVA
Integrante Requisitante - SNPIR

DENISE CHAVES LOPES FERES
Integrante Requisitante - SNDCA

JUSSARA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
Integrante Requisitante - SNDPD

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no inciso V do art. 1º da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 9º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 9º do mencionado Decreto.

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo I – A
REFRIGERADOR

1. Especificação Técnica do Refrigerador:
- 1.1. Porta única;
- 1.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 300 litros;

- 1.3. Alimentação bivolt;
- 1.4. Cor branca;
- 1.5. Congelador interno;
- 1.6. Prateleiras removíveis;
- 1.7. Sem dispenser de água na porta;
- 1.8. Degelo autolimpante;
- 1.9. Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- 1.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
- 1.11. Comprovação de que objeto economiza o consumo de Energia Elétrica e não produz ruído acima do estabelecido em lei.
- 1.12. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO n° 577/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Anexo I – B

BEBEDOURO

2. Especificação Técnica do bebedouro refrigerador de coluna para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com:
 - 2.1. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca;
 - 2.2. Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
 - 2.3. Pingadeira removível;
 - 2.4. Capacidade para garrafas de 20 litros;
 - 2.5. Reservatório e dutos em materiais 100% atóxico;
 - 2.6. Termostato regulável;
 - 2.7. Elétrico;
 - 2.8. Alimentação bivolt;
 - 2.9. Duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente;
 - 2.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
 - 2.11. Comprovação de que objeto economiza Energia Elétrica e não produz ruído acima do estabelecido em lei.
 - 2.12. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com a indicação do consumo de energia elétrica (kWh/mês) , nos termos da Portaria INMETRO n° 344/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Anexo I – C

CAIXA ACÚSTICA DE SOM COM 1 MICROFONE

3. Especificação Técnica da Caixa som acústica ativa:
 - 3.1. Amplificador, Potência mínima de 300 watts rms;
 - 3.2. Auto-falante de no mínimo 12 polegadas;
 - 3.3. Driver de titânio ou piezo ou similar, Visor digital;
 - 3.4. Componentes de entrada usb, sd card, bluetooth, radio fm, entradas XLR, RCA e P10; Equalização ativa três vias (grave, médio e agudo);
 - 3.5. Chave seletora Voltagem 110v e 220v;
 - 3.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
 - 3.7. Cor preta.

Anexo I – D

PROJETOR MULTIMÍDIA

4. Especificação Técnica Projetor multimídia:
 - 4.1. Projetor com no mínimo de 3000 Lumens, resolução nativa mínima de SVGA 800X600), contraste mínimo de 10.000:1.
 - 4.2. Lentes com ajuste de foco e zoom.
 - 4.3. Sinal de vídeo analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM;
 - 4.4. Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p;
 - 4.5. Entradas: HDMI x 1 / VGA RGB, USB Tipo B x 1;
 - 4.6. Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1;
 - 4.7. Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1, com sistema de som embutido de no mínimo 1w;
 - 4.8. Itens inclusos: Acompanhado de controle remoto e pilhas, cabo de alimentação, cabos VGA e USB, case/maleta para transporte;
 - 4.9. Tensão de alimentação bivolt; e
 - 4.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.

Anexo I – E

TELEVISOR LED 50" SMART

5. Especificação Técnica TV 50":
 - 5.1. TV LED 50" (Cinquenta) polegadas;
 - 5.2. Com conversor digital integrado;
 - 5.3. Função "Smart" (conexão à internet);

- 5.4. Resolução full HD 1080p ou superior;
- 5.5. Deverá possuir, no mínimo;
 - 5.5.1. 1 entrada USB;
 - 5.5.2. 2 entradas HDMI;
 - 5.5.3. 1 Ethernet (LAN);
- 5.6. Deverá possuir controle remoto com pilhas inclusas;
- 5.7. Alimentação de energia Bivolt;
- 5.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
- 5.9. De acordo com as Normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas pertinentes.
- 5.10. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO nº 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Anexo I – F

CADEIRA PARA AUTOMÓVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS

- 6. Especificação Técnica Cadeira para automóvel:
 - 6.1. Peso máximo recomendado (kg) 0 a 36 kg;
 - 6.2. Reclinável;
 - 6.3. 4 Posições de inclinação, certificada pelo InMetro;
 - 6.4. Redutor de assento;
 - 6.5. Cinto de 5 pontos;
 - 6.6. Cor preta;
 - 6.7. Conter 1 dispositivo de retenção;
 - 6.8. 1 manual de instrução;
 - 6.9. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 60,9x48x49 cm;
 - 6.10. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 9,1 kg;
 - 6.11. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 65x45x48 cm;
 - 6.12. Peso líquido aproximado do produto (kg) 7,8 kg; e
 - 6.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português.

Anexo I – H

AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS

- 7. Especificação Técnica Ar Condicionado Portátil:
 - 7.1. Capacidade de refrigeração 12.000 BTUS;
 - 7.2. Cor: Branco;
 - 7.3. Ciclo Frio;
 - 7.4. Tensão 110/220V;
 - 7.5. Frequência: 60Hertz;
 - 7.6. Temperatura Máxima 32 Grau(s);
 - 7.7. Temperatura Mínima 18 Grau(s);
 - 7.8. Quantidade de velocidades 3;
 - 7.9. Nível Máximo de Ruído Unidde Externa 54.5 dBa;
 - 7.10. Opção de Temperatura: Frio;
 - 7.11. Função do Ar Condicionado: Ventilar, Desumidificar e Resfriar;
 - 7.12. Gás Refrigerante R410a;
 - 7.13. Potência 1060 Watts;
 - 7.14. Controle Remoto com Display Digital (sem fio) completo;
 - 7.15. Direcionadores de ar frio frontal;
 - 7.16. Saída de ar traseira contendo mangueira de exaustão;
 - 7.17. Filtro removível, lavável, antibactéria e HEPA;
 - 7.18. Auto evaporação de água;
 - 7.19. Vazão de ar mínima de 320 m³/h;
 - 7.20. Classificação energética mínima "A";
 - 7.21. Manual em português e assistência técnica em todo o Brasil.
 - 7.22. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
 - 7.23. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

sig
seid.gov.br

Equipagem

Principal Sistema Sair

Visualizar OF

Dados da Ordem de Fornecimento

Número da OF: [REDACTED]

Data/Hora da OF: [REDACTED]

Dados do Fornecedor e Contrato

Razão Social da contratada - CNPJ: [REDACTED]

Número do contrato: [REDACTED]

Início do contrato: [REDACTED]

Fim do contrato: [REDACTED]

Relação de Contatos do Fornecedor

Nome	Telefone
[REDACTED]	[REDACTED]

Relação de Instituição(ões) contemplada(s)

Ação	UF/Município	CNPJ	Razão Social
	RJ/Campos dos Goytacazes	29.116.894/0001-61	Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
	RJ/Comendador Levy Gasparian	39.554.597/0001-51	MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
	RJ/Engenheiro Paulo de Frontin	29.079.480/0001-00	MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
	RJ/São João de Meriti	29.138.336/0001-05	PREFEITURA DA CIDADE DE SAO JOAO DE MERITI
	RS/Lajeado	67.297.982/0001-03	Prefeitura Municipal de Lajeado

Total de bens: 15

Salvar Voltar

Data: 15/08/2019 - 16:34:31 / Último acesso (15/08/2019) - [REDACTED]

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE ENTREGA
(PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 8/2019- CONTRATO Nº. XX/2019)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

Razão Social / CNPJ: Município/UF: Endereço:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA

Nome / CPF:

Telefone de contato:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

Quantidade de XXXXX: Relação dos números de série:

Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi da empresa

, através da transportadora
, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, de de 20

NOME: XXXXX

CPF: XXXXXX

ATENÇÃO: Caso o recebimento não seja feito pela pessoa acima identificada, favor preencher, de forma legível, os campos a seguir:

Nome legível:	
---------------	--

Cargo/Função:	
RG:	
CPF:	
TEL.:	()

Declaro que recebi da empresa , através da transportadora. , os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, de de 20 .

Nome por extenso, CPF e Assinatura da pessoa responsável pelo recebimento dos bens.

Anexo IV TERMO DE COMPROMISSO

Dados do Fornecedor (Razão Social e CNPJ)

A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema Integrado de Gestão (SIG) para as seguintes ações:

1. Inserção de dados dos números de série, etiquetas e Notas Fiscais dos bens a serem entregues;
2. Inserção de cópia dos TERMOS DE ENTREGA e NOTAS FISCAIS dos bens entregues;

Brasília-DF, de de 20 .

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXX

ANEXO V RELAÇÃO DAS LOCALIDADES

			UASG GERENCIADORA (MMFDH)									UASGs PARTICIPANTES			TOTAL GERAL
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD SNDCA 2019	QTD SNDPI 2019	QTD SNPIR 2019	QTD SNDPD 2019	QTD SNDCA 2020	QTD SNDPI 2020	QTD SNPIR 2020	QTD SNDPD 2020	QTD TOTAL	UASG 160090	UASG 926015	TOTAL	GERENCIADOR E PARTICIPANTES
1	Refrigerador - Região Norte	AC	0	0	3	0	3	0	2	0	8	0	0	0	8
		AP	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3
		AM	0	0	0	0	2	0	2	0	4	0	0	0	4
		PA	1	0	5	0	7	0	2	0	15	0	0	0	15
		RO	0	0	0	0	6	0	2	0	8	0	0	0	8
		RR	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3
		TO	0	0	0	0	3	0	2	0	5	0	0	0	5
2	Refrigerador - Região Nordeste	AL	3	0	0	0	3	0	2	0	8	0	0	0	8
		BA	18	0	0	0	9	0	2	0	29	0	0	0	29
		CE	7	0	0	0	6	0	2	0	15	0	0	0	15
		MA	10	0	0	0	5	0	2	0	17	0	0	0	17
		PB	3	0	0	0	5	0	2	0	10	0	0	0	10
		PE	4	0	1	0	4	0	2	0	11	0	0	0	11
		PI	3	0	0	0	5	0	2	0	10	0	0	0	10
		RN	0	0	0	0	13	0	2	0	15	0	0	0	15
3	Refrigerador - Região Centro-oeste	SE	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3
		DF	0	0	0	0	3	0	2	0	5	2	0	2	7
		GO	16	0	1	0	15	0	2	0	34	0	0	0	34
		MT	0	0	31	0	5	0	2	0	38	0	0	0	38
4	Refrigerador - Região Sudeste	MS	0	0	0	0	4	0	2	0	6	0	0	0	6
		ES	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3
		MG	8	0	0	0	27	0	2	0	37	0	0	0	37
		SP	0	0	3	0	39	0	2	0	44	0	0	0	44
5	Refrigerador - Região Sul	RJ	2	0	0	0	8	0	2	0	12	0	0	0	12
		PR	16	0	1	0	11	0	2	0	30	0	0	0	30
		SC	0	0	1	0	17	0	2	0	20	0	0	0	20

6	Bebedouro - Região Norte	RS	10	0	0	0	14	0	2	0	26	0	0	0	26
		AC	0	0	3	0	3	1	2	0	9	0	0	0	9
		AP	0	2	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	5
		AM	0	0	0	0	2	1	2	0	5	0	0	0	5
		PA	1	0	5	0	7	1	2	0	16	0	0	0	16
		RO	0	0	0	0	6	1	2	0	9	0	0	0	9
		RR	0	0	0	0	1	1	2	0	4	0	0	0	4
		TO	0	0	0	0	3	1	2	0	6	0	0	0	6
7	Bebedouro - Região Nordeste	AL	3	0	0	0	3	1	2	0	9	0	0	0	9
		BA	18	0	0	0	9	0	2	0	29	0	0	0	29
		CE	7	0	0	0	6	1	2	0	16	0	0	0	16
		MA	10	0	0	0	5	1	2	0	18	0	0	0	18
		PB	3	2	1	0	5	0	2	0	13	0	0	0	13
		PE	4	0	0	0	4	0	2	0	10	0	0	0	10
		PI	3	0	0	0	5	1	2	0	11	0	0	0	11
		RN	0	6	0	0	13	0	2	0	21	0	0	0	21
8	Bebedouro - Região Centro-oeste	SE	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3
		DF	0	0	0	0	3	0	2	0	5	8	0	8	13
		GO	16	0	1	0	15	1	2	0	35	0	0	0	35
		MT	0	0	31	0	5	1	2	0	39	0	0	0	39
		MS	0	0	0	0	4	1	2	0	7	0	0	0	7
		ES	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3
		MG	8	0	0	0	27	1	2	0	38	0	0	0	38
		SP	0	2	3	0	39	0	2	0	46	0	0	0	46
9	Bebedouro - Região Sudeste	RJ	2	3	0	0	8	0	2	0	15	0	0	0	15
		PR	16	0	1	0	11	0	2	0	30	0	0	0	30
10	Bebedouro - Região Sul	SC	0	2	1	0	17	0	2	0	22	0	0	0	22
		RS	10	0	0	0	14	1	2	0	27	0	0	0	27
		AC	0	0	0	0	0	1	3	0	4	0	0	0	4
		AP	0	0	0	0	0	0	3	5	8	0	0	0	8
		AM	0	0	0	0	0	1	3	0	4	0	0	0	4
		PA	0	0	0	5	0	1	3	6	20	0	0	0	20
		RO	0	0	0	0	0	1	3	1	5	0	0	0	5
		RR	0	0	0	0	0	1	3	2	6	0	0	0	6
11	Caixa acústica - Região Norte	TO	0	0	0	0	0	1	3	2	6	0	0	0	6
		AL	0	0	0	0	0	1	3	0	4	0	0	0	4
		BA	0	0	0	4	0	0	3	5	12	0	0	0	12
		CE	0	0	0	2	0	1	3	5	11	0	0	0	11
		MA	0	0	0	4	0	1	3	0	8	0	0	0	8
		PB	0	0	0	0	0	0	3	5	8	0	0	0	8
		PE	0	0	0	3	0	0	3	0	6	0	0	0	6
		PI	0	0	0	1	0	1	3	1	6	0	0	0	6
12	Caixa acústica - Região Nordeste	RN	0	0	0	2	0	0	3	3	8	0	0	0	8
		SE	0	0	0	0	0	0	3	2	5	0	0	0	5
		DF	0	0	0	2	0	0	3	0	5	4	8	12	17
		GO	0	0	0	2	0	1	3	5	11	0	0	0	11
		MT	0	0	30	3	0	1	3	5	42	0	0	0	42
		MS	0	0	0	2	0	1	3	0	6	0	0	0	6
		ES	0	0	0	2	0	0	3	0	5	0	0	0	5
		MG	0	0	0	2	0	1	3	0	6	0	0	0	6
13	Caixa acústica - Região Sudeste	SP	0	0	0	0	0	0	3	2	5	0	0	0	5
		RJ	0	0	0	2	0	0	3	3	8	0	0	0	8
		PR	0	0	0	0	0	0	3	3	6	0	0	0	6
		SC	0	0	0	2	0	0	3	2	7	0	0	0	7
		RS	0	0	0	2	0	1	3	3	9	0	0	0	9
		AC	0	2	0	0	0	1	3	0	6	0	0	0	6
		AP	0	2	0	0	0	0	3	5	10	0	0	0	10
		AM	0	2	0	0	0	1	3	0	6	0	0	0	6
14	Projetor multimídia - Região Norte	PA	0	2	0	5	0	1	3	6	17	0	0	0	17
		RO	0	2	0	0	0	1	3	1	7	0	0	0	7
		RR	0	2	0	0	0	1	3	2	8	0	0	0	8
		TO	0	2	0	0	0	1	3	2	8	0	0	0	8
		AL	0	2	0	0	0	1	3	0	6	0	0	0	6
		BA	0	2	0	4	0	0	3	5	14	0	0	0	14
		CE	0	2	0	2	0	1	3	5	13	0	0	0	13
		MA	0	2	0	4	0	1	3	0	10	0	0	0	10
15	Projetor multimídia - Região Nordeste	PB	0	2	0	0	0	0	3	5	10	0	0	0	10
		PE	0	2	0	3	0	0	3	0	8	0	0	0	8
		PI	0	2	0	1	0	1	3	1	8	0	0	0	8
		RN	0	2	0	2	0	0	3	3	10	0	0	0	10
		SE	0	2	0	0	0	0	3	2	7	0	0	0	7
		DF	0	2	0	2	0	0	3	0	7	0	30	30	37
		GO	0	2	0	2	0	1	3	5	13	0	0	0	13
		MT	0	2	30	3	0	1	3	5	44	0	0	0	44
16	Projetor multimídia - Região Centro-oeste	MS	0	2	0	2	0	1	3	0	8	0	0	0	8
		ES	0	2	0	2	0	0	3	0	13	0	0	0	13
		MG	0	2	0	2	0	1	3	0	8	0	0	0	8
		SP	0	3	0	0	0	0	3	2	8	0	0	0	8
17	Projetor multimídia - Região Sudeste	DF	0	2	0	2	0	0	3	0	7	0	30	30	37
		GO	0	2	0	2	0	1	3	5	13	0	0	0	13
		MT	0	2	30	3	0	1	3	5	44	0	0	0	44
		MS	0	2	0	2	0	1	3	0	8	0	0	0	8
		ES	0	2	0	2	0	0	3	0	13	0	0	0	13
		MG	0	2	0	2	0	1	3	0	8	0	0	0	8
		SP	0	3	0	0	0	0	3	2	8	0	0	0	8
		DF	0	2	0	2	0	0	3	0	7	0	30	30	37

		RJ	0	2	0	2	0	0	3	3	10	0	0	0	10
20	Projektor multimídia - Região Sul	PR	0	2	0	0	0	0	3	3	12	0	0	0	12
		SC	0	2	0	2	0	0	3	2	9	0	0	0	9
		RS	0	2	0	2	0	1	3	3	11	0	0	0	11
		AC	0	0	0	0	3	11	3	0	17	0	0	0	17
21	Televisor - Região Norte	AP	0	2	0	0	1	11	3	5	22	0	0	0	22
		AM	0	0	0	0	2	11	3	0	16	0	0	0	16
		PA	10	0	0	5	7	11	3	6	42	0	0	0	42
		RO	0	0	0	0	6	11	3	1	21	0	0	0	21
		RR	0	0	0	0	1	11	3	2	17	0	0	0	17
		TO	0	0	0	0	3	11	3	2	19	0	0	0	19
		AL	13	0	0	0	3	16	3	0	35	0	0	0	35
		BA	38	0	0	4	9	16	3	5	75	0	0	0	75
22	Televisor - Região Nordeste	CE	0	0	0	2	6	16	3	5	32	0	0	0	32
		MA	0	0	0	4	5	16	3	0	28	0	0	0	28
		PB	4	2	0	0	5	16	3	5	35	0	0	0	35
		PE	0	0	0	3	4	16	3	0	26	0	0	0	26
		PI	0	0	0	1	5	16	3	1	26	0	0	0	26
		RN	0	6	0	2	13	16	3	3	43	0	0	0	43
		SE	10	0	0	0	1	16	3	2	32	0	0	0	32
		DF	0	0	0	2	3	16	3	0	24	16	30	46	70
23	Televisor- Região Centro-oeste	GO	0	0	0	2	15	16	3	5	41	0	0	0	41
		MT	0	0	30	3	5	16	3	5	62	0	0	0	62
		MS	0	0	0	2	4	20	3	0	29	0	0	0	29
		ES	0	0	0	2	1	16	3	0	22	0	0	0	22
24	Televisor - Região Sudeste	MG	14	0	0	2	27	16	3	0	62	0	0	0	62
		SP	8	2	0	0	39	30	3	2	84	0	0	0	84
		RJ	0	3	0	2	8	16	3	3	35	0	0	0	35
		PR	0	0	0	0	11	16	3	3	33	0	0	0	33
25	Televisor - Região Sul	SC	0	2	0	2	17	16	3	2	42	0	0	0	42
		RS	16	0	0	2	14	16	3	3	54	0	0	0	54
		AC	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	3
26	Cadeira para automóvel para transporte de crianças - Região Norte	AP	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		AM	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	2
		PA	10	0	0	0	7	0	0	0	17	0	0	0	17
		RO	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	6
		RR	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		TO	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	3
		AL	13	0	0	0	3	0	0	0	16	0	0	0	16
		BA	38	0	0	0	9	0	0	0	47	0	0	0	47
27	Cadeira para automóvel para transporte de crianças -Região Nordeste	CE	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	6
		MA	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	5
		PB	4	0	0	0	5	0	0	0	9	0	0	0	9
		PE	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	4
		PI	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	5
		RN	0	0	0	0	13	0	0	0	13	0	0	0	13
		SE	10	0	0	0	1	0	0	0	11	0	0	0	11
		DF	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	3
28	Cadeira para automóvel para transporte de crianças - Região Centro-oeste	GO	0	0	0	0	15	0	0	0	15	0	0	0	15
		MT	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	5
		MS	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	4
		ES	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
29	Cadeira para automóvel para transporte de crianças - Região Sudeste	MG	14	0	0	0	27	0	0	0	41	0	0	0	41
		SP	8	0	0	0	39	0	0	0	47	0	0	0	47
		RJ	0	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	8
		PR	0	0	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	11
30	Cadeira para automóvel para transporte de crianças - Região Sul	SC	0	0	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	17
		RS	16	0	0	0	14	0	0	0	30	0	0	0	30
		AC	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	3
31	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil - Região Norte	AP	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		AM	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	2
		PA	10	0	0	0	7	0	0	0	17	0	0	0	17
		RO	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	6
		RR	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		TO	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	3
		AL	13	0	0	0	3	0	0	0	16	0	0	0	16
32	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil - Região Nordeste	BA	38	0	0	0	9	0	0	0	47	0	0	0	47
		CE	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	6
		MA	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	5
		PB	4	0	0	0	5	0	0	0	9	0	0	0	9
		PE	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	4
		PI	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	5
		RN	0	0	0	0	13	0	0	0	13	0	0	0	13
		SE	0	0	0	0	1	0	0	0	11	0	0	0	11
33	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil - Região Centro-oeste	DF	0	0	0	0	3	0	0	0	3	5	20	25	28
		GO	0	0	0	0	15	0	0	0	15	0	0	0	15
		MT	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	5
		MS	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	4

34	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil - Região Sudeste	ES	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		MG	14	0	0	0	27	0	0	0	41	0	0	0	41
		SP	8	0	0	0	39	0	0	0	47	0	0	0	47
		RJ	0	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	8
35	Condensador aparelho ar condicionado, tipo portátil - Região Sul	PR	0	0	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	11
		SC	0	0	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	17
		RS	16	0	0	0	14	0	0	0	32	0	0	0	32



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva, Coordenador(a) Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos**, em 23/10/2019, às 15:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Chaves Lopes Feres, Coordenador(a)**, em 23/10/2019, às 15:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Araujo Silva, Assessor(a)**, em 23/10/2019, às 16:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara do Nascimento Figueiredo, Coordenador(a)**, em 23/10/2019, às 16:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/10/2019, às 10:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0957667** e o código CRC **7CEF8AB1**.

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1211

Brasília, 5 de maio de 2020 .

A Sua Excelência a Senhora
DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 379/2020	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 373/2020	Deputado Elias Vaz

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/LMR



Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1211

Brasília, 5 de maio de 2020 .

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR



Documento assinado por: Dep. Soraya Santos
Selo digital de segurança: 2020-LYEH-OWJY-ZBIS-IUUF.